

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017
BB Nº 676037**

www.licitacoes-e.com.br	Tipo: Menor Preço por lote
Local: RUA FREI CASSIMIRO, Nº 88, SANTO AMARO, CEP: 50.100-260, RECIFE, PERNAMBUCO – Fones: (81) 3202.9341 / 9362 / 9386 - FAX (81) 3202-9356	

O DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE Entidade sem fins lucrativos, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria 291/2016 do Diretor Regional, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, na sua redação atual devidamente publicada no DOU de 23/12/2011, bem como pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital, deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (CPL), até o dia **22/06/2017 – 9h**, por intermédio do endereço eletrônico licitacao.dlc@pe.senai.br.

Espaço virtual de realização do certame	www.licitacoes-e.com.br	
Início de Acolhimento das Propostas:	Data: 14/06/2017	Hora: 17h00min
Abertura das Propostas:	Data: 22/06/2017	Hora: 09:00h
Data e Hora do Pregão:	Data: 27/06/2017	Hora: 14:00h
Tempo de Disputa do Lote:	A critério do (a) Pregoeiro (a)	
Tempo Aleatório:	Até 30 (trinta) minutos	
Formalização de Consultas e-mail:	licitacao.dlc@pe.senai.br	
Referência de Tempo:	Horário de Brasília (DF)	

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO é o registro de preço para aquisição de ar condicionado para o SENAI Pernambuco, tudo conforme disposto no Anexo I deste instrumento – Termo de Referência.

1.2. O Instrumento de Registro de Preço referente ao objeto da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o disposto no art. 34 dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI (“RLCs”).

1.3. Os Departamentos Regionais do SENAI e outros serviços sociais autônomos poderão aderir ao Registro de Preço, nos termos previstos do art. 38-A do RLC do SENAI.

1.4. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o SENAI/PE.

1.4.1. O compromisso de aquisição do objeto só estará caracterizado quando da assinatura de instrumento específico celebrado entre o SENAI ou os Aderentes, e a empresa que teve seu preço registrado, observadas as condições previstas neste edital, seus anexos, no Instrumento de Registro de Preços e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SENAI.
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- e) Em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta pelo SENAI e/ou inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) criado pela CGU, Portaria nº 516, de 15/03/2010, oficializada pela Carta Circular nº 121/2014-Pres. do Departamento Nacional do SENAI, em 02 de dezembro de 2014.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica "www.licitacoes-e.com.br".

3.1.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O Credenciamento junto ao provedor do sistema de pregão eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo quaisquer operações efetuadas diretamente por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou aos promotores da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Eventual perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e disposições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

4.2. A licitante que apresentou o menor preço na etapa de lances deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for encerrada a disputa, os documentos de habilitação, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

4.2.1. Os documentos de habilitação originais devem ser enviados ou entregues no endereço Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-260, descrevendo no envelope o número de referência do presente Pregão.

4.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

4.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

4.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

4.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

Habilitação Jurídica:

4.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

4.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando houver.

Qualificação Técnica:

4.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

4.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece satisfatoriamente, materiais da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado.

O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.7.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

Regularidade Fiscal:

4.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.8.1. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Exemplificativamente, mas não exaustivamente CIM, CADFOR, SINTEGRA, DIAC.

4.8.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União) do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

4.8.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

4.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

4.8.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, (CND do INSS) e CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei.

4.9. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

4.9.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do anexo V.

4.10. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE, conforme modelo do anexo VI.

4.11. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e disposições do edital, conforme modelo do anexo III.

4.12. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo IV.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico com base no **PREÇO TOTAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** para o quantitativo estimado, atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no sistema eletrônico disponível na internet na opção “oferecer propostas”, devendo contemplar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes ações (inclusões) em campos específicos já identificados no próprio sistema:

- a) Os preços propostos deverão ser apresentados por LOTE.
- b) A descrição mencionando as características (**marca, modelo e catálogo dos produtos ofertados, e o SELO quando for o caso, podendo ser link's para acesso aos catálogos**) e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital, que deverão ser apresentados anexos a Proposta de Preços no site Licitações-e. **A não apresentação poderá acarretar a desclassificação da licitante.**
- c) O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das mesmas.
- d) Nos anexos das propostas a extensão do arquivo deverá ser no **formato Portable Document (pdf)**.
- e) Garantia de no mínimo 05 (cinco) anos.

5.2. A proposta não deverá conter informações que identifiquem a empresa participante, logomarca, número da inscrição do CNPJ, nome do representante da empresa, sob pena de desclassificação.

5.3. Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar alternativas comerciais. Além disso, não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

5.4. A licitante será a única responsável por todas as operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após início do processo de abertura, não será possível para a licitante desistir de sua proposta.

5.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.8. Nos preços apresentados devem estar computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

5.9. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

5.10. A proposta deverá ter validade de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua abertura.

5.11. A (O) pregoeira (o) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.12. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, as que sejam omissas, as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, além daquelas que não atendam integralmente aos termos e condições deste Edital.

5.13. A licitante que apresentou o menor preço na etapa de lances deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for encerrada a disputa, mediante envio ou entrega no endereço Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-260, A/C Gerência de Licitações, Compras e Contratos (GLC) – Comissão Permanente de Licitação, envelope descrevendo identificado com o número de referência do presente Pregão, contendo:

- a) A **proposta definitiva**;
- b) Todos os **Documentos de Habilitação** exigidos no item 4 deste Edital.

5.14. A oferta do objeto desse pregão deverá obedecer aos quantitativos de cada ITEM, não se admitindo ofertas parciais;

5.15. A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame fica(m) obrigada(s) a fornecer produtos de boa qualidade, dentro dos melhores padrões estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e controle, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier (em) a causar. Caso faça(m) o fornecimento com produto de má qualidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e/ou o acompanhamento da entrega e utilização dos produtos por parte do SENAI/ DR/PE.

5.16. O licitante deverá informar a(s) marca(s) dos produtos ofertados e nome do(s) fabricante(s), bem como tipos, referências e modelos dos objetos, quando for o caso, estando suas características, de acordo com as especificações do Anexo I.

5.17. Fica proibida a antecipação de pagamento.

5.18. A participação nesta licitação através do encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, inclusive de que a proponente examinou minuciosamente o pertinente edital convocatório e seus anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições, não havendo dúvidas quanto ao(s) objeto(s) a ser (em) executado(s). A licitante também será responsável por todas as

informações e transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances apresentados.

5.19. Os produtos fornecidos deverão ser novos, estar limpos e em perfeitas condições de uso, não apresentando furos, rasgos, remendos ou qualquer tipo de deteriorização, e devidamente bem acondicionados quando da entrega dos mesmos;

5.20. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela (o) pregoeira (o).

5.21. Se for o caso, o(s) produto(s) exigido(s) no anexo I deverá (ão) está, de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, inclusive da sua obrigatoriedade, da apresentação da certificação e adequação a NBR, conforme exigência do INMETRO, e da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor, parágrafo VIII, do artigo nº 39) inclusive, se existir enquadramento em lei específica.

5.22. O preço proposto para o(s) produto(s) a ser (em) fornecido(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame será irrevogável, tomando-se por base os preços registrados em ata e praticados pelo mercado, o qual deverá ser entregue no ato de apresentação das propostas, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes no período de 12 (doze) meses após a assinatura da ata de registro de preços.

6. DO PROCEDIMENTO:

6.1. Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

6.2. As propostas de preço e os anexos das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

6.3. A (o) pregoeira (o) analisará as propostas de preços encaminhadas, divulgando-as por meio do sistema eletrônico, e desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo a (o) pregoeira (o) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes do início da fase de lances.

6.4. Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá às licitantes o Pedido de Reconsideração a (o) pregoeira (o) , a ser apresentado exclusivamente por e-mail: licitacao.dlc@pe.senai.br, acompanhado da justificativa de suas razões, **não podendo identificar a empresa**. Deve ser informado apenas o nº de ordem do fornecedor constante no portal (fornecedor 1, fornecedor 2...) para identificar a que proposta pertence o pedido de reconsideração. O Pedido de Reconsideração deve ser apresentado no prazo máximo de até **30 (trinta) minutos** a contar do momento em que a decisão da desclassificação vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.5. A decisão relativa ao Pedido de Reconsideração deverá ser tomada no mesmo prazo de 30 (trinta) minutos, salvo se houver motivo que justifique sua prorrogação. Dessa decisão não caberá recurso, conforme dispõe o art. 21, VIII do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, cabendo a (o) pregoeira (o) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.6. Aberta a etapa lances, as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

6.7. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.8. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. Por iniciativa da (o) pregoeira (o), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. A (O) pregoeira (o) poderá negociar com a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor para que seja obtido melhor preço, anteriormente à decisão acerca de sua aceitação.

6.12. No caso de desconexão com a (o) pregoeira (o), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances, retornando a (o) pregoeira (o) , quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.14. Após a etapa de lances e eventual negociação, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar a sua Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, observando-se o disposto no item 5.13.

7. DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A (o) pregoeira (o) efetuará o julgamento das Propostas de Preços e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR LOTE** bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2. Ordenados os lances em forma crescente de preço, a (o) pregoeira (o) determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos do item 4 deste instrumento.

7.3. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar a (o) pregoeira (o) a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, até a apuração de uma proposta

habilitada que atenda aos critérios de aceitabilidade estabelecidos pelo instrumento convocatório, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.4. Declarado o licitante vencedor, a (o) pregoeira (o) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.5. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes. Tal ata estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

7.6. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga o SENAI/PE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo contratar apenas parcialmente ou ocorrer a contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

7.7. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao SENAI/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.8. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

7.9. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/PE.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da fatura referente à entrega dos objetos constantes do Anexo I, deste Edital.

8.2. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Detentora e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o SENAI.

8.3. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do material contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

9. DO RECEBIMENTO:

9.1. Os objetos licitados serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados por Colaborador do SENAI responsável pelo setor requisitante, da sua adequação às especificações do ANEXO I e seu perfeito estado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a entrega dos mesmos;

9.2. Verificando-se defeitos nos objetos fornecidos, a Detentora será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Se a Detentora recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor total do pedido.

10.2. Se a Detentora não atender às solicitações de compra injustificadamente, de acordo com as especificações e quantitativos exigidos no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor total do item não atendido.

10.3. A hipótese de recusa injustificada da Detentora em fornecer o objeto dentro do prazo de validade caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeita a Detentora às seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

10.4. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à Detentora poderão ser aplicadas também as penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” do item 10.3.

10.5. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direito de rescindir unilateralmente o acordo de vontades, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

11. DAS FONTES DE RECURSOS:

11.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração do SENAI/PE.

12. DO DIREITO DE RECURSO:

12.1. Após a (o) pregoeira (o) declarar a empresa habilitada e vencedora do certame, o Sistema de Pregão apresentará opção para todas as empresas participantes de se pronunciarem sobre a intenção de recorrer ou não das decisões da (o) pregoeira (o) no prazo de vinte quatro (24) horas.

12.2. As empresas que não renunciarem ao prazo recursal poderão apresentar a peça recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data seguinte a manifestação de recorrer.

12.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Senhor Diretor Regional do SENAI/DR-PE, por intermédio da a (o) pregoeira (o), **protocolados no Departamento Regional do SENAI**, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, CEP: 50.100-260, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais;
- c) a fundamentação.
- d) a comprovação do representante que assinou o recurso deverá ser da seguinte forma:

1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item (1) acima deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

12.4. Os recursos terão efeito suspensivo.

12.5. O licitante que se considerar prejudicado em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, na forma do item 12.3, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que começará a contar ao fim do prazo recursal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação.

13.1.1. As respostas aos questionamentos porventura existentes serão encaminhadas diretamente ao consulente, bem como divulgadas através dos sites www.licitacoes-e.com.br e www.pe.senai.br para conhecimento dos demais interessados no certame.

13.2. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

13.3. O SENAI/PE se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do decorrente instrumento constante do Anexo II, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização (art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI).

13.4. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

13.5. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste

último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

13.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo às entidades licitadoras a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

13.7. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do SENAI/PE, não puder atender a entrega do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o SENAI/PE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

13.8. Os objetos consideram-se entregues:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade/condições/quantidade dos objetos, e conseqüente aceitação.

13.9. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão Permanente de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

13.10. A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/PE.

13.11. Não poderão participar da licitação dirigentes ou empregados do SENAI/PE.

13.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.14. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto perdurar qualquer pendência de entrega do objeto, tal como solicitado.

13.15. Fica eleito o Foro de Recife (PE), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

13.16. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ✓ **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DISPOSIÇÕES DO EDITAL**
- ✓ **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**
- ✓ **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENOR**
- ✓ **ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**



PE Nº 019/2017

✓ **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE.**

Recife, 14 de junho de 2017.

Madson Paiva Santana
Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Ar Condicionador para o SENAI Pernambuco, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Condicionador de Ar tipo Split System CASSETE, ON/OFF. Ciclo FRIO. Capacidade de refrigeração nominal 36.000Btu/h. Fluido refrigerante o tipo HFC R410A. Observação importante: Sistema convencional ON/OFF. Modelo da Unidade Interna e Externa compatíveis e de mesmo fabricante. Tensão elétrica nominal de trabalho: 220Vac/ 50-60Hz/1ph(MONOFÁSICA).	2	UND	R\$ 6.932,00	R\$ 13.864,00
2	Condicionador de Ar tipo Split System CASSETE, INVERTER. Mínimo Ciclo FRIO. Capacidade de refrigeração nominal entre 32.000 e 35.000Btu/h. Fluido refrigerante o tipo HFC R410A. Observação importante: Sistema Com tecnologia INVERTER. Modelo da Unidade Interna e Externa compatíveis e de mesmo fabricante. Tensão elétrica nominal de trabalho: 220Vac/ 50-60Hz/1ph(MONOFÁSICA).	4	UND	R\$ 10.399,00	R\$ 41.596,00
3	Condicionador de Ar tipo Split System Piso-Teto ou Teto Aparente, INVERTER. Mínimo Ciclo FRIO. Capacidade de refrigeração nominal entre 42.000 e 46.000Btu/h. Fluido refrigerante o tipo HFC R410A. Observação importante: Sistema Com tecnologia INVERTER. Modelo da Unidade Interna e Externa compatíveis e de mesmo fabricante. Tensão elétrica nominal de trabalho: 220Vac/ 50-60Hz/1ph(MONOFÁSICA). Controle remoto sem fio. EFICIENCIA ENERGETICA COMPROVADA PELO SELO PROCEL" Igual ou superior a B". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES,	6	UND	R\$ 10.323,00	R\$ 61.938,00

14

	MANUAL DO PROPRIETÁRIO/USUÁRIO E DE INSTALAÇÃO DISPONÍVEIS PELO FABRICANTE e com Assistência técnica/autorizada no estado de Pernambuco credenciada pelo fabricante para fornecimento de peças originais para reposição.				
4	Condicionador de Ar tipo Split System Piso-Teto ou Teto Aparente, INVERTER. Mínimo Ciclo FRIO. Capacidade de refrigeração nominal entre 32.000 e 35.000Btu/h. Fluido refrigerante o tipo HFC R410A. Observação importante: Sistema Com tecnologia INVERTER. Modelo da Unidade Interna e Externa compatíveis e de mesmo fabricante. Tensão elétrica nominal de trabalho: 220Vac/ 50-60Hz/1ph(MONOFÁSICA).	18	UND	R\$ 7.522,00	R\$ 135.396,00
5	Condicionador de Ar tipo Split System Piso-Teto ou Teto Aparente, INVERTER. Mínimo Ciclo FRIO. Capacidade de refrigeração nominal entre 17.000 e 19.000Btu/h. Fluido refrigerante o tipo HFC R410A. Observação importante: Sistema Com tecnologia INVERTER. Modelo da Unidade Interna e Externa compatíveis e de mesmo fabricante. Tensão elétrica nominal de trabalho: 220Vac/ 50-60Hz/1ph(MONOFÁSICA).	2	UND	R\$ 6.300,00	R\$ 12.600,00
6	Condicionador de tipo Split System Hi Wall INVERTER. Ciclo FRIO. Capacidade de refrigeração nominal: 12.000 Btu/h. Fluido refrigerante o tipo HFC R410A. Observação importante: Sistema Com tecnologia INVERTER. Modelo da Unidade Interna e Externa compatíveis e de mesmo fabricante. Controle remoto sem fio. Tensão elétrica nominal de trabalho: 220Vac/ 50-60Hz/1ph(MONOFÁSICA).	11	UND	R\$ 1.764,41	R\$ 19.408,51

7	<p>Condicionador de tipo Split System Hi Wall INVERTER. Ciclo FRIO. Capacidade de refrigeração nominal: 18.000 Btu/h. Fluido refrigerante o tipo HFC R410A. Observação importante: Com tecnologia INVERTER. Modelo da Unidade Interna e Externa compatíveis e de mesmo fabricante. Tensão elétrica nominal de trabalho: 220Vac/ 50-60Hz/1ph(MONOFÁSICA). Controle remoto sem fio. EFICIENCIA ENERGETICA COMPROVADA PELO SELO PROCEL" A". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL DO PROPRIETÁRIO/USUÁRIO E DE INSTALAÇÃO DISPONÍVEIS PELO FABRICANTE e com Assistência técnica/autorizada no estado de Pernambuco credenciada pelo fabricante para fornecimento de peças originais para reposição.</p>	13	UND	R\$ 2.661,50	R\$ 34.599,50
8	<p>Condicionador de Ar tipo Split System CASSETE, INVERTER. Mínimo Ciclo FRIO. Capacidade de refrigeração nominal entre 15.500 e 17.000Btu/h. Fluido refrigerante o tipo HFC R410A. Observação importante: Sistema Com tecnologia INVERTER. Modelo da Unidade Interna e Externa compatíveis e de mesmo fabricante. Tensão elétrica nominal de trabalho: 220Vac/ 50-60Hz/1ph(MONOFÁSICA).</p>	2	UND	R\$ 7.356,84	R\$ 14.713,68
9	<p>Condicionador de tipo Split System Hi Wall INVERTER. Ciclo FRIO. Capacidade de refrigeração nominal: 22.000 Btu/h. Fluido refrigerante o tipo HFC R410A. Observação importante: Sistema Com tecnologia INVERTER. Modelo da Unidade Interna e Externa compatíveis e de mesmo fabricante. Tensão elétrica nominal de trabalho: 220Vac/ 50-60Hz/1ph(MONOFÁSICA).</p>	3	UND	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00

10	Condicionador de tipo Split System Hi Wall INVERTER. Ciclo FRIO. Capacidade de refrigeração nominal: 9.000 Btu/h. Fluido refrigerante o tipo HFC R410A. Observação importante: Sistema Com tecnologia INVERTER. Modelo da Unidade Interna e Externa compatíveis e de mesmo fabricante. Tensão elétrica nominal de trabalho: 220Vac/ 60Hz -Monofásico. Controle remoto sem fio e com display digital. Com função de swing horizontal e vertical. Trocadores de calor com dissipadores aletados e tubulação toda em cobre. Função Religamento - manual. Com, no mínimo, 3 velocidades de ventilação. EFICIENCIA ENERGETICA COMPROVADA PELO SELO PROCEL" Igual a A". GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, MANUAL DO PROPRIETÁRIO/USUÁRIO E DE INSTALAÇÃO DISPONÍVEIS PELO FABRICANTE e com Assistência técnica/autorizada no estado de Pernambuco credenciada pelo fabricante para fornecimento de peças originais para reposição.	15	UND	R\$ 1.699,00	R\$ 25.485,00
11	Condicionador de Ar tipo Split System Piso-Teto ou Teto Aparente, INVERTER. Mínimo Ciclo FRIO. Capacidade de refrigeração nominal entre 23.000 e 24.000Btu/h. Fluido refrigerante o tipo HFC R410A. Observação importante: Sistema Com tecnologia INVERTER. Modelo da Unidade Interna e Externa compatíveis e de mesmo fabricante. Tensão elétrica nominal de trabalho: 220Vac/ 50-60Hz/1ph(MONOFÁSICA).	4	UND	R\$ 6.608,00	R\$ 26.432,00
12	Condicionador de Ar tipo Split System Piso-Teto ou Teto Aparente, INVERTER. Mínimo Ciclo FRIO. Capacidade de refrigeração nominal 54.000Btu/h. Fluido refrigerante o tipo HFC R410A. Observação importante: Sistema Com tecnologia INVERTER. Modelo da Unidade Interna e Externa compatíveis e de mesmo fabricante. Tensão elétrica nominal de trabalho: Ou 220Vac/ 50-60Hz/1ph(MONOFÁSICA) ou 380Vac/	2	UND	R\$ 12.617,50	R\$ 25.235,00

	50-60Hz/3ph(TRIFÁSICA).				
13	Condicionador de Ar tipo Janela, Ciclo FRIO. Capacidade de refrigeração nominal 10.000btu/h. Fluido refrigerante o tipo HCFC R22. Observação importante: Sistema Convencional-Ciclo de compressão de vapor ON/OFF. Trocadores de calor com dissipadores aletados e tubulação toda em cobre. Tensão elétrica nominal de trabalho: 220Vac/ 50-60Hz/1ph(MONOFÁSICA). Controle Mecânico de termostato e chave seletora ou chave termostática.	2	UND	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
14	Condicionador de Ar tipo Janela, Ciclo FRIO. Capacidade de refrigeração nominal 10.000btu/h. Fluido refrigerante o tipo HCFC R22. Observação importante: Sistema Convencional-Ciclo de compressão de vapor ON/OFF. Trocadores de calor com dissipadores aletados e tubulação toda em cobre. Tensão elétrica nominal de trabalho: 220Vac/50-60Hz/1ph(MONOFÁSICA). Controle Eletrônico mais controle remoto sem fio.	2	UND	R\$ 1.503,00	R\$ 3.006,00
15	Condicionador de Ar tipo Split System HI-WALL. Mínimo Ciclo FRIO. Capacidade de refrigeração nominal 30.000 Btu/h. Fluido refrigerante o tipo HFC R410A. Modelo da Unidade Interna e Externa compatíveis e de mesmo fabricante. Tensão elétrica nominal de trabalho: 220 VAC - 60Hz - Monofásico. Controle remoto sem fio e com display digital. Com função de swing horizontal e vertical. Trocadores de calor com dissipadores aletados e tubulação toda em cobre. Função Religamento - manual. Com, no mínimo, 3 velocidades de ventilação. EFICIENCIA ENERGETICA COMPROVADA PELO SELO PROCEL" Igual a A". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL DO PROPRIETÁRIO/USUÁRIO E DE INSTALAÇÃO DISPONÍVEIS PELO FABRICANTE e com Assistência técnica/autorizada no estado de Pernambuco credenciada pelo fabricante para fornecimento de peças	11	UND	R\$ 3.900,00	R\$ 42.900,00

	originais para reposição.				
16	<p>Condicionador de Ar tipo Split System Piso-Teto ou Teto Aparente. Mínimo Ciclo FRIO. Capacidade de refrigeração nominal 36.000Btu/h. Fluido refrigerante o tipo HFC R410A. Modelo da Unidade Interna e Externa compatíveis e de mesmo fabricante. Tensão elétrica nominal de trabalho: 220 VAC - 60Hz - Monofásico. Controle remoto sem fio e com display digital. Com função de swing horizontal e vertical. Trocadores de calor com dissipadores aletados e tubulação toda em cobre. Função Religamento - manual. Com, no mínimo, 3 velocidades de ventilação. EFECIENCIA ENERGETICA COMPROVADA PELO SELO PROCEL" Igual ou superior a B". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL DO PROPRIETÁRIO/USUÁRIO E DE INSTALAÇÃO DISPONÍVEIS PELO FABRICANTE e com Assistência técnica/autorizada no estado de Pernambuco credenciada pelo fabricante para fornecimento de peças originais para reposição.</p>	6	UND	R\$ 5.595,00	R\$ 33.570,00
17	<p>Condicionador de Ar tipo Split System Piso-Teto ou Teto Aparente. Mínimo Ciclo FRIO. Capacidade de refrigeração nominal entre 48.000 e 52.000Btu/h. Fluido refrigerante o tipo HFC R410A. Modelo da Unidade Interna e Externa compatíveis e de mesmo fabricante. Tensão elétrica nominal de trabalho: 380 VAC - 60Hz - trifásico. Controle remoto sem fio e com display digital. Com função de swing horizontal e vertical. Trocadores de calor com dissipadores aletados e tubulação toda em cobre. Função Religamento - manual. Com, no mínimo, 3 velocidades de ventilação. EFECIENCIA ENERGETICA COMPROVADA PELO SELO PROCEL" Igual ou superior a B". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL DO PROPRIETÁRIO/USUÁRIO E DE INSTALAÇÃO DISPONÍVEIS PELO FABRICANTE e com Assistência</p>	12	UND	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00

<p>técnica/autorizada no estado de Pernambuco credenciada pelo fabricante para fornecimento de peças originais para reposição.</p>				
--	--	--	--	--

1. HORÁRIO E LOCAIS DE ENTREGA:

8.1. O horário de entrega dos produtos será das 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h.

8.2. Os produtos deverão ser entregues nas Escolas técnicas do SENAI/PE conforme endereços abaixo:

Região Metropolitana:

a) **Escola Técnica SENAI Santo Amaro** – Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP. 50.100-000. Tel.: (81) 3202-5122

b) **Escola Técnica SENAI Água Fria** – Rua Japaranduba, 98 – Água Fria – Recife/PE – CEP. 52.120-150 – Tel.: (81) 3202-5560.

c) **Escola Técnica SENAI Areias** – Av. Dr. José Rufino, 1.099 – Areias – Recife/PE – CEP. 50.780-000 – Tel.: (81) 3202 – 0666.

d) **Escola Técnica SENAI Cabo**

Campus I: Rod. PE 60, km 1, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho/PE - CEP. 54.500-000 - Fone: (81) 3521-0952 / e-mail: senaicabo@pe.senai.br

Campus II: BR 101 Sul, 34318 Galpão 3C Quadra D Lote 8 – Condomínio Nativa - Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP. 54500-000 - Tel.: (81) 3521-0952 / e-mail: senaicabo@pe.senai.br

e) **Escola Técnica SENAI Paulista** – Rod. BR 101 Norte, Km 52,3 – Paratibe – Paulista /PE – CEP. 53.417-710 – Tel.: (81) 3312-5371.

f) **Departamento Regional Pernambuco** - Rua Frei Cassimiro, nº 88, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE – CEP.: 50.100-260 - Tel.: (81) 3202-9300



PE Nº 019/2017

Agreste:

g) **Escola Técnica SENAI Caruaru** – Rua João Gomes Pontes, 166, Kennedy - Caruaru/PE
CEP 55.036-240 - Tel.: (81) 2103.2775

h) **Escola Técnica SENAI Santa Cruz do Capibaribe** – Rua Maria Paulina da Conceição,
251, Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe/PE CEP.: 55.190-970 - Tel.: (81)
3705.1767

i) **Escola Técnica SENAI Garanhuns** – Av. Sátiro Ivo, 1011, Magano - Garanhuns/PE CEP
55.294 - Tel.: (87) 3221.3221

DEMAIS INFORMAÇÕES:

OBS 1: Anexar a proposta a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação,
conforme Anexo III.

OBS 2: Anexar a proposta a Declaração de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto nos termos da Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pag. 409, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico nº 019/2017**.

Local, de de 2017.

Assinatura
(representante legal)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR

_____ (Nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DO INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA
DE UM LADO, PELO SENAI/PE E DO OUTRO
LADO PELA EMPRESA
_____ NA

FORMA ABAIXO:

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e quinze na sede do SENAI/PE situada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, compareceram nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI aprovado nos termos e das demais normas aplicáveis à espécie, na presença das duas (2) testemunhas abaixo firmadas, em decorrência do resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **019/2017**, do fato de haver transcorrido “in albis” o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação - de um lado o Departamento Regional em Pernambuco do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, doravante denominado SENAI/PE, entidade com fins educacionais com sede já indicada, inscrito no CNPJ sob o nº 03.789.272/0001-00, neste ato representado pelo Diretor Regional Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____ – SSP/PE e CPF/MF nº _____, residente nesta cidade do Recife, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e demais disposições normativas vigentes, sobretudo na Lei Federal nº 4048 de 22 de janeiro de 1942, no Decreto Federal nº 494 de 10 de janeiro de 1962, especialmente seus arts. 1º, 16, 39 e 41 e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do outro lado a _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na cidade de _____, capital do Estado de _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, na forma da cláusula do instrumento particular de contrato social consolidado, datado de _____, registrado na _____ sob o nº _____ de ____ de ____ de _____, doravante denominada DETENTORA e desta forma no texto do presente instrumento simplesmente designada, na forma dos documentos que foram apresentados em decorrência do processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº **019/2017**, que juntamente com seus anexos e a proposta vencedora integram o presente independentemente de transcrição, tendo entre si ajustado o presente Registro de Preços de acordo com as disposições abaixo especificadas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO é o Registro de preço para aquisição de Condicionadores de Ar para atender as necessidades do SENAI/PE, tudo conforme disposto no Anexo I deste instrumento – Termo de Referência.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado no presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Será admitida a prorrogação da vigência do presente instrumento nos termos do art. 34, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI, observada a condição de as propostas continuarem sendo as mais vantajosas para o SENAI.

2.3. As quantidades previstas na planilha constante do Anexo I do edital são meras estimativas para o período de validade do Registro de Preços, reservando-se ao SENAI o direito de utilizar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se totalmente de realizar ou, ainda, de contratar com terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento do presente Instrumento Particular caberá a Gerência de Licitações Compras e Contratos – GLC do SENAI/PE.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Em cada fornecimento decorrente deste instrumento serão observadas, quanto aos preços, as cláusulas e disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **019/2017** que o precedeu assim como o conteúdo da proposta apresentada pela DETENTORA, que integra o presente independentemente de transcrição.

5. DO PREÇO

5.1. Os preços são os seguintes:

DETENTORA 1:	
CNPJ:	
VALOR DO LOTE: R\$	

5.2 Nos preços já estão computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, bem como frete, seguro, manutenção, garantia, custos administrativos, lucros, etc..

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços das unidades constantes do Anexo I do Edital, bem como na Autorização de Fornecimento.

6.2 A DETENTORA deverá proceder à entrega dos Produtos, na quantidade solicitada pelo SENAI, no prazo máximo de até ___ () dias corridos que serão contados da data do comprovado recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, eventuais irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por colaborador designado que realizará todas as verificações de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da DETENTORA.

6.4. As cadeiras serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.

6.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a DETENTORA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo SENAI/PE.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após cada fornecimento no prazo de até trinta (30) dias corridos após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal pela DETENTORA e será creditado através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a DETENTORA informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo admitida qualquer outra forma de cobrança.

7.1.1. Para fins de pagamento à DETENTORA deverá ela manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.

7.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

7.1.3. Na hipótese de a DETENTORA ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

7.2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo, serão devidos à DETENTORA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor total, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da efetiva emissão da ordem bancária.

7.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI.

7.4. O SENAI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, a DETENTORA poderá ser autorizada a fornecer o material objeto desta, através da GLC, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será representada por pedido ou instrumento contratual equivalente exemplificativamente Autorização de Fornecimento (AF), contrato, nota de empenho da despesa, etc.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada aquisição deverá ser efetuada mediante emissão de autorização - observadas as disposições do edital e seus anexos - de documento previsto no item 8.2 em consonância com o Anexo I do Edital e entrega à DETENTORA.

9.2. Será de responsabilidade da DETENTORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao SENAI ou a terceiros ocorridos por responsabilidade de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no presente Instrumento Particular.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Se a DETENTORA recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente e/ou não atendê-las, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal total do pedido.

10.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no item anterior, o SENAI poderá convocar outra empresa que tenha participado do processo de registro de preços, respeitado o preço vencedor e a ordem de classificação.

10.3 A DETENTORA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4 Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à DETENTORA inadimplente poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% do valor total efetivamente já pago em decorrência do presente instrumento.

10.5 A DETENTORA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo SENAI em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.6 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.7 Se o valor da multa não for recolhido pela DETENTORA inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, reconhecido ao presente instrumento particular subscrito por 2 (duas) testemunhas eficácia de título executivo extra-judicial de que trata a vigente legislação processual civil brasileira.

11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução parcial ou total do presente instrumento ensejará a sua rescisão, atendido o disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

12. DA IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente instrumento particular.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. O presente instrumento poderá ser cancelado de pleno direito em relação à DETENTORA inadimplente:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente do SENAI/DR/PE, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 a DETENTORA não cumprir as obrigações dele constantes;

13.1.1.2 a DETENTORA não cumprir o pedido no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a DETENTORA não aceitar reduzir os preços registrados;

13.1.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nele contidas;

13.1.2.1. As solicitações da DETENTORA, para cancelamento dos preços registrados deverão ser dirigidas ao Diretor Regional do SENAI, facultada a este a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo SENAI, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por uma publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado cinco (5) dias úteis após a publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que a DETENTORA deverá comunicar imediatamente à GLC/Gerência de Licitações Compras e Contratos qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento dos seus créditos, de correspondência e de outros documentos.

14. DA SISTEMÁTICA DE PRORROGAÇÃO

14.1. Após vencido o prazo de validade previsto no item 2, o SENAI/PE, operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que os preços registrados continuam sendo os mais vantajosos efetuará, ao seu exclusivo critério, a sua prorrogação por igual prazo.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente instrumento particular de registro de preços.

16. DA NOVAÇÃO

16.1 A falta de utilização, pelo SENAI/PE, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos

direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Recife, como competente para dirimir quaisquer questões que porventura venham surgir referentes à execução deste instrumento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O(s) caso(s) omissos) será resolvido de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

E sendo este o compromisso da DETENTORA em decorrência do citado processo licitatório foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas (2) testemunhas.

Recife-PE, de de 2017.

Diretor Regional

DETENTORA

Testemunhas:

NOME:
RG

NOME:
RG:



PE Nº 019/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE.

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal